



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 69/2017

São Luís, janeiro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 613/2017,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TST n. 1363, de 16.11.2009, que atualizou e consolidou a Resolução Administrativa TST n. 1158/2006, que aprovou o Estatuto da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT;

CONSIDERANDO as Resoluções ENAMAT n. 01/2008 e 09/2011, que estabelecem os parâmetros mínimos para o Módulo Regional da Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho e regulamentam a formação continuada no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a realização da 7ª e da 8ª Semana de Formação de Magistrados pela Escola Judicial deste Regional, durante os períodos de 15/5 a 19/5/2017 e 2/10 a 6/10/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar os Excelentíssimos Desembargadores e Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos para participarem da 7ª e da 8ª Semana de Formação de Magistrados, evento de relevante importância para seu aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013, a qual dispõe exclusivamente sobre a suspensão de prazos de Magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais, não estendendo esse benefício as partes e advogados em geral;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar, nos períodos de 15/5 a 19/5/2017 e 2/10 a 6/10/2017, os Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e os Juízes Substitutos a se afastarem de suas funções judicantes e dos limites de suas jurisdições para frequentarem a 7ª e 8ª Semanas de Formação Continuada, promovidas pela Escola Judicial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º. Nos períodos de 15/5 a 19/5/2017 e 2/10 a 6/10/2017, fica autorizado o remanejamento de pautas de audiência, a critério dos Magistrados que forem se afastar, e, em relação estes, fica determinada a suspensão dos prazos para a prática de atos decisórios.

§1º. A suspensão de prazos, prevista no *caput* deste artigo, cessará no caso de desistência, de cancelamento da inscrição ou na hipótese de faltas injustificadas, a critério da Escola Judicial, observando-se, ainda, o disposto no art. 1º, §2º, do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT n.º 02/2013.

§2º. As praças já agendadas deverão ser mantidas.

Art. 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá regime de plantão, nos períodos de 15/5 a 19/5/2017 e 2/10 a 6/10/2017, para apreciação de medidas judiciais urgentes, previstas no art. 2º da Resolução Administrativa n.º 167/2010.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não aplica às unidades que contarem com pelo menos 01 (um) Magistrado em exercício nos períodos supracitados, as quais funcionarão regularmente.

Art. 4º. Os prazos processuais e regimentais permanecerão em curso regular, não havendo que se falar em suspensão.

Art. 5º. Cumpre às Diretorias, Assessorias, Secretarias, Coordenadorias, Seções e Varas do Trabalho, integrantes da estrutura da Justiça Trabalho da 16ª Região, providenciar a mais ampla, efetiva e imediata divulgação das disposições ora externadas.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região